DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO N.º 2338 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Revoga o Decreto Municipal nº 1.253, de 09 de maio de 2.013, que declarava utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, de área urbana localizada no Município de Paulo de Faria/SP, visando o alargamento de via pública, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições e competências da Câmara Municipal, estabelecidas pelos artigos 33 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria.

CONSIDERANDO que a desapropriação referente ao Decreto Municipal nº 1.253 é uma forma de aquisição de propriedade originária, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, transferindo-se o domínio pleno do imóvel ao Município.

CONSIDERANDO a ausência do cumprimento previsto no artigo 33, X, da Lei Orgânica Municipal, no que tange a necessidade de prévia autorização da Câmara Municipal para a aquisição do referido bem imóvel mediante lei.

CONSIDERANDO a perda do objeto no que se refere a declaração de utilidade pública, visto que não há mais o interesse do município em alterar a largura do leito de tráfego no referido imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 1.253, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Determine-se a adoção dos procedimentos administrativos e judiciais necessários, visando a extinção dos atos preparativos da desapropriação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 31 de julho de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrando no Departamento Jurídico na data supra.

DANILO DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município
OAB/SP 480.041

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200